Ementa: sugere que o Executivo Municipal, atrav? do setor competente, elabore projeto t?nico e viabilize a conclus? da ciclovia existente na Avenida Marip? no trajeto compreendido entre o Supermercado Weimann e o trevo de entrada do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, al? de realizar uma parceria com o DER e o Governo do Estado, no sentido de uma ciclovia ou melhorar o acostamento existente na PR-491, no trajeto do trevo at? o Aeroporto Municipal Ruben Berta.

Senhor Presidente,

Requer seja, ap? delibera?o regimental do Plen?io, encaminhada c?ia do presente ao Chefe do Executivo Municipal, sugerindo que o mesmo autorize o setor competente a realizar a constru?o de Ciclovia na Avenida Marip? especificamente a partir do Supermercado Weimann at?o trevo de entrada do munic?io de Marechal C?dido Rondon. No que tange ao PR 491, seguindo at?o Aeroporto Municipal Ruben Berta, que a municipalidade fa? articula?o com o DER/PR, no sentido de culminar em projeto de constru?o de ciclovia, ou acostamento, para dar fluxo mais seguro aos usu?ios de bicicleta e aos pedestres.

Devido ao grande fluxo de ve?ulos de passeio, motocicletas e tamb?, de ve?ulos pesados como tratores e caminh?s, o tr?sito nesta regi? se faz intenso, e na maioria das vezes perigoso, provocado tanto pela velocidade em que os ve?ulos trafegam, mas tamb? pelo n?ero cada vez mais acentuado de ve?ulos.

Sendo assim, o ciclista, privado de uma ciclovia com espa? adequado para trafegar, fica exposto a uma s? ie de transtornos, comprometendo assim a seguran? de todos.

Os moradores dos Loteamentos Barcelona e Augusto e imedia?es, enfrentam um tr?sito sem condi?es seguras, diuturnamente. O acesso aos referidos loteamentos, ?de explicita periculosidade, pois se faz necess?io atravessar a BR 163, e/ou o trevo que liga Mal. C?dido Rondon a Gua?a e Mal. Rondon a Nova Santa Rosa, onde os ve?ulos trafegam em alta velocidade, sem placas de sinaliza?o alertando aos motoristas sobre a exist?cia de uma ?ea urbana nas proximidades e, pior ainda, sem o devido acostamento na PR 491.

Nesse sentido, os dados do departamento de tr?sito do Destacamento da Pol?ia Militar, conforme tabela em anexo, d? uma amostra dos acidentes com bicicletas em nosso munic?io corroborando com nossas preocupa?es em torno do assunto.

Para se ter uma id?a em torno da problem?ica, o perigo do tr?sito n? est?s?nas grandes cidades. Segundo fonte do Minist?io da Sa?e, o risco de um acidente fatal, numa batida ou mesmo atropelamento, j?? muito maior nas pequenas e m?ias cidades brasileiras do que nas grandes metr?oles. Assim, as cidades de mais de 500 mil habitantes tiveram 15,8 mortes por ano para cada 100 mil pessoas. Nas cidades de 100 a 500 mil, foram 19,8. E onde o tr?sito matou mais foi nas cidades de 20 mil a 100 mil habitantes, sendo 20 mortes a cada 100 mil habitantes.

Tendo em vista o acima exposto, pede-se que as medidas sugeridas sejam realizadas com urg?cia, de forma a evitar acidentes ou maiores danos aos mun?ipes que trafegam por esta regi?, bem como, a pr?ria

municipalidade adequar-se eficazmente ao que preceitua o C?igo de Tr?sito Brasileiro (CTB), LEI N ª 9.503, DE SETEMBRO DE 1997, no que tange ao seguinte: Art. 24 Compete aos ?g?s e entidades de tr?sito dos Munic?ios, no ?bito de sua circula?o: I - cumprir e fazer cumprir a legisla?o e as normas de tr?sito, no ?bito de suas atribui?es; II - planejar, projetar, regulamentar e operar o tr?sito de ve?ulos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circula?o e da seguran? de ciclistas e, III - implantar, manter e operar o sistema de sinaliza?o, os dispositivos e os equipamentos de controle vi?io.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Sala das Sess?s, em 04 de Abril de 2011.

VALDEMIR JOS?SONDA

Vereador